



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO VEREADOR HIGINO NETO



INDICAÇÃO Nº 656/2026

Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

O Vereador que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsas, especialmente aquelas previstas no art. 96, alínea "i", e em conformidade com o art. 109 do mesmo diploma e com o art. 8º da Lei Orgânica Municipal, apresenta a presente **INDICAÇÃO**, para que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor **ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Balsas/MA, com encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação e aos demais setores competentes, **INDICANDO-LHE:**

“A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA A INTENSIFICAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO NAS ÁREAS RIBEIRINHAS, ÀS MARGENS DOS CÓRREGOS E DEMAIS CURSOS D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BALSAS, COM A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS E LEVANTAMENTOS DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS OCUPAÇÕES, INVASÕES, CONSTRUÇÕES E ATIVIDADES IRREGULARES, ESPECIALMENTE A INSTALAÇÃO DE LOJAS, LAVA-JATOS, EDIFICAÇÕES, CERCAMENTOS E OUTRAS INTERVENÇÕES, BEM COMO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, INCLUSIVE NOTIFICAÇÃO, AUTUAÇÃO, EMBARGO E INTERDIÇÃO, QUANDO CONSTATADAS IRREGULARIDADES, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL VIGENTE.”

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a adoção de providências efetivas para intensificar a fiscalização das áreas ribeirinhas, margens de córregos e demais cursos d'água existentes no Município de Balsas, especialmente diante da necessidade de prevenir e coibir ocupações, construções e atividades eventualmente realizadas de forma irregular nesses locais.

A ocupação desordenada dessas áreas, mediante a construção de estabelecimentos comerciais, lojas, lava-jatos, edificações, cercamentos, aterros ou outras intervenções



sem a observância das normas legais pertinentes, pode ocasionar significativos impactos ambientais e urbanísticos, comprometendo a preservação dos recursos hídricos, a vegetação existente, o adequado escoamento das águas e a própria segurança da população.

Ressalta-se, ainda, que determinadas atividades desenvolvidas nas proximidades dos cursos d'água, a exemplo de lava-jatos e outros estabelecimentos que utilizem produtos químicos, óleos, combustíveis ou produzam efluentes, demandam especial atenção dos órgãos fiscalizadores, diante do risco de descarte inadequado de resíduos e de eventual contaminação do solo e das águas.

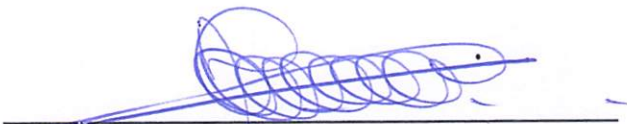
A Lei Orgânica do Município atribui ao Poder Público Municipal competência para promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da ocupação e do uso do solo urbano, bem como estabelecer normas relativas às edificações, ao zoneamento e ao funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.

Dessa forma, mostra-se necessária a realização de vistorias e levantamentos pelos órgãos municipais competentes, a fim de identificar as situações existentes, verificar sua regularidade e, quando constatada infração à legislação urbanística ou ambiental, promover as medidas administrativas cabíveis, tais como notificação, autuação, embargo ou interdição, sempre mediante o devido procedimento legal.

A medida possui caráter preventivo, fiscalizatório e de proteção ao interesse coletivo, buscando assegurar o desenvolvimento urbano ordenado e sustentável, a preservação dos rios e córregos do Município e a utilização regular das áreas situadas em suas proximidades.

Diante da relevância da matéria, solicita-se especial atenção do Poder Executivo Municipal para o atendimento da presente Indicação, com a adoção das providências necessárias pelos órgãos competentes.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, DOMINGOS HOLANDA, 24 DE SETEMBRO DE 2026.


HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
VEREADOR - REPUBLICANOS